



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de
Monte Alegre do Sul - SP**

Cidade Presépio

**CHAMADA PUBLICA Nº 08/2024 - CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 737/2024**

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul/SP, atendendo a solicitação de seu departamento de Cultura, Esportes e Turismo, por intermédio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 737/2024, – CHAMADA PUBLICA Nº 08/2024 (CREDENCIAMENTO)**, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá o **Credenciamento e seleção de pessoas jurídicas para prestação de serviços artístico-musicais de artistas solos, duplas, bandas e grupos musicais e de performance, locais e regionais, nos variados estilos para possíveis e futuras contratações, com vistas a realizarem apresentações públicas, durante os eventos e projetos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul/SP**, na forma do que preceitua a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 2535 de 15 de março de 2023 e alterações posteriores, de acordo com as disposições do presente Edital e seus Anexos.

Para efeito deste Edital, compreende-se como **CREDENCIAMENTO**, hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no artigo 6 da Lei Federal 14.133/2021 caracterizada por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham as condições do Edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios. Sua prática é viável economicamente, o que proporcionará ao Departamento Municipal de Cultura, Esportes e Turismo de Monte Alegre do Sul, um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, com valorização e incentivo aos artistas locais, sempre pautados pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e eficiência.

O credenciamento será composto em quatro fases:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação do proponente mediante avaliação da documentação apresentada;
- c) Divulgação do resultado de Habilitação e Homologação dos credenciados;
- d) Convocação dos credenciados.

1- OBJETO

- 1.1. Credenciamento e seleção de pessoas jurídicas para prestação de serviços artístico-musicais de artistas solos, duplas, bandas e grupos musicais e de performance, locais e regionais, nos variados estilos para possíveis e futuras contratações, para compor a programação artística e musical do calendário cultural, esportivo e outros do município de Monte Alegre do Sul/SP, conforme solicitação do Departamento demandante e especificações estabelecidas neste instrumento;
- 1.2. Os interessados poderão solicitar o Credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e durante a vigência do presente Edital;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul - SP

Cidade Presépio

- 1.3. O objetivo do presente credenciamento é habilitar profissionais do setor artístico para que sejam contratados para compor a grade dos diversos eventos e ações que serão realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul/SP, com a ressalva de que em hipótese alguma haverá a obrigatoriedade de contratação por parte do município junto aos proponentes credenciados;
- 1.4. Serão convocados para a participação, os gêneros artísticos pertinentes ao evento a ser realizado;
- 1.5. No ato da inscrição o proponente deverá discriminar o gênero artístico no qual se enquadra;
- 1.6. As inscrições por gênero servirão apenas para organização administrativa e definição dos convocados que melhor se enquadrem a cada evento, haja vista que serão convocados para participarem somente os gêneros pertinentes ao evento a ser realizado;
- 1.7. Cada proponente poderá se participar com apenas um projeto por categoria.

2- DAS DESCRIÇÕES DOS GÊNEROS ARTÍSTICOS

- 2.1. As especificações, bem como todas as informações complementares referentes aos gêneros artísticos a fim de garantir a perfeita e regular execução do objeto deste Edital estão descritas neste item.

GÊNERO	DESCRIÇÃO
Sertanejo universitário	Provém de uma mistura da música sertaneja, do segmento Freestyle do Funk Carioca e dos embalos e agito das danças do Arrocha. Canções simples predominam nesse estilo, e por conta dos cantores jovens é considerado "universitário".
Sertanejo raiz/ moda de viola	O Sertanejo Raiz é uma variação ou uma "urbanização", se é que podemos assim dizer, da música caipira, onde são utilizados instrumentos artesanais e típicos do Brasil-colônia, como a viola, o acordeão e a gaita, algo voltado para o público extremamente rural do Brasil, onde a maior parte de suas letras remeter a vida no campo.
Samba	Gênero musical brasileiro que se originou entre as comunidades afro-brasileiras urbanas do Rio de Janeiro no início do século XX, como uma dança de roda marcada pelo batuque. Considerado um dos gêneros mais populares do Brasil, composto por um grupo de músicos que tocam diversos instrumentos, como: a viola, o pandeiro, o chocalho, o atabaque, o ganzá, a viola, o reco-reco, o agogô e o berimbau, e tendo pessoas assistindo a apresentação, acompanhando a música batendo palmas.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de
Monte Alegre do Sul - SP**

Cidade Presépio

Pagode	Pagode é um gênero musical brasileiro originado no Rio de Janeiro a partir da cena musical do samba. O pagode apresenta diferenciações nítidas do samba. Tem andamento mais ligeiro, agressivo, além de introduzir o <i>repique de mão</i> criado pelo músico Ubirany, do grupo Fundo de Quintal, o tantã (criado pelo músico e compositor Sereno, do grupo <i>Fundo de Quintal</i>) e o banjo com braço de cavaquinho (criado por Almir Guineto). É um ritmo de mais festeiro do que o samba tradicional.
MPB	Atualmente a MPB engloba diversos estilos que seguem características das regiões do Brasil e, ao mesmo tempo, do país como um todo. É difícil elencar as principais características da MPB. Contudo, na época de seu surgimento, era muito mais comum ser executada de forma acústica, com voz e violão ou voz e piano. Nessa época, o instrumento mais utilizado nos arranjos era o violão com cordas de nylon.
Pop Rock	O Pop Rock é um gênero musical derivado do rock e surgiu antes do Pop. Sim, foi somente com o sucesso do rock, que emerge nos anos 50, que se abriu espaço para que um novo universo na música popular fosse criado
Jazz/ Blues	Estilo musical que nasceu nos EUA na região de Nova Orleans no final do século XIX e início do século XX. Tendo como berço a cultura afro-americana, o jazz possui ritmo não linear e sua maior marca é a improvisação. Com o passar dos anos, muitos subgêneros surgiram dessa mesma raiz.
Música Italiana	A Itália tem uma rica tradição musical, pois foi um dos principais berços da ópera, com destaque para compositores como Rossini, Puccini, Vivaldi e Verdi. Atualmente a música pop italiana e o estilo romântico italiano fazem muito sucesso dentro e fora do país. Um dos principais aspectos da música italiana é a presença do romantismo e do sentimentalismo.
Instrumental	Música produzida exclusivamente por instrumentos musicais. Porém, ao contrário do que parece, a música instrumental não é necessariamente desprovida da voz e do canto.
Dança	A Dança é uma manifestação artística que se caracteriza pelo uso do corpo para realizar movimentos ritmados, geralmente com o auxílio de sons ou de músicas. Essa é uma atividade que pode ser praticada por crianças, jovens, adultos e idosos, de forma individual ou coletiva.
Teatro	É uma forma de arte na qual um ou vários atores apresentam uma determinada história que desperta na plateia sentimentos variados.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul - SP

Cidade Presépio

3- DAS DESCRIÇÕES DAS CATEGORIAS

- 3.1. As especificações, bem como todas as informações complementares referentes as categorias artísticas a fim de garantir a perfeita e regular execução do objeto deste Edital estão descritas neste item;
- 3.2. Os artistas serão credenciados de acordo com o seu tipo de categoria, cumprindo os requisitos, sendo elas:
 - I. **ARTISTA SOLO**: músico que canta ou toca instrumentos sozinho, ao contrário de pertencer a uma banda musical;
 - II. **DUPLA**: é uma composição artístico-musical, executada por dois músicos ou cantores;
 - III. **TRIO**: é uma composição artístico-musical, executada por três músicos ou cantores;
 - IV. **GRUPO**: Um grupo musical é uma parceria artística formada por pessoas que tocam música permanentemente juntas. Indica tanto o conjunto de papéis dos músicos quanto seu agrupamento concreto, sejam eles profissionais ou amadores. Nesta categoria enquadram-se composições a partir de 4 componentes.

4- VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento terá validade até de 31 de dezembro de 2024;
- 4.2. A administração Pública deverá convocar de acordo com sua necessidade os credenciados, sem privilegiar quaisquer que sejam. Sendo de responsabilidade a ordem de chamada da Departamento executante, devendo ser realizado o atendimento de todos participantes habilitados;
- 4.3. Os interessados poderão entregar os envelopes contendo os documentos necessários ao credenciamento a partir do dia subsequente a publicação deste Edital, permanecendo em aberto para quaisquer novos interessados até 31 de dezembro de 2024;
- 4.4. As sessões para abertura dos envelopes contendo a documentação apresentada pelas pessoas jurídicas interessadas ocorrerão à medida que comparecerem interessados.

5- DOS VALORES

- 5.1. O recurso financeiro estimado pela Administração Municipal será de acordo com as categorias, conforme disposto em **ANEXO I – Planilha de Remuneração**;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul - SP

Cidade Presépio

- 5.2. Os valores de cache serão pagos de acordo com o evento e apresentação e o tempo de apresentação será definido pela organização do evento a partir da grade e cronograma do evento a ser realizado;
- 5.3. As apresentações serão pagas com base nos valores dispostos neste edital.

6- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste credenciamento as pessoas jurídicas prestadoras de serviços artísticos e musicais que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos;
- 6.2. Não poderão participar:
 - 6.2.1. Estiverem suspensos temporariamente de participar em licitação e impedidos de firmar ato contratual com a Prefeitura Municipal, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;
 - 6.2.3. De servidores da Administração ocupantes de cargos comissionados; visto que Servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração;
 - 6.2.4. Estiverem elencados no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6.3. Pessoas menores de 18 anos de idade;
- 6.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará no não credenciamento do interessado;
- 6.5. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação do Departamento Municipal de, Cultura, Esportes e Turismo;
- 6.6. A ordem e o local de apresentação ficam a critério da organização/Departamento demandante, ou seja, a ordem de credenciamento não interferirá no horário de apresentação, caso haja mais de um convocado para o mesmo dia de apresentação;
- 6.7. O quantitativo de apresentações, por evento, será conforme a disponibilidade de horários para o referido evento podendo inclusive a organização/Departamento do mesmo montar a grade de apresentações conforme a característica do mesmo. Cabendo inclusive deliberar o dia e horário de apresentação caso o evento seja de mais de um dia.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de
Monte Alegre do Sul - SP**

Cidade Presépio

7- DA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. O credenciamento se dará na **MODALIDADE PRESENCIAL**, onde proponentes devem entregar 02 (dois) envelopes lacrados, devidamente identificados com o nome do proponente, contendo os dizeres: **HABILITAÇÃO JURÍDICA-FISCAL** e **HABILITAÇÃO TÉCNICA**, no Setor de Protocolos, na sede da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, a Av. João Girardelli, 500 – CEP: 13.820-000.

7.2. A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada sem rasuras com data e assinatura da pessoa física, em caso de pessoa jurídica do representante legal, com a documentação solicitada neste Edital, que será conferida com os originais, contendo:

7.2.1. Requerimento de inscrição devidamente preenchido conforme **ANEXO II** deste edital;

7.2.2. Os documentos de habilitação Jurídica-fiscal e Habilitação Técnica são exigências mínimas a serem comprovadas;

7.2.3. Os documentos de habilitação técnica não são cumulativos e não serão avaliados como critérios de competição, servindo apenas e tão somente para demonstração das exigências mínimas para habilitação;

7.2.4. Para as pessoas jurídicas compreendem-se por **HABILITAÇÃO FISCAL (ENVELOPE A)**, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ – nesse caso, com a atividade Cultural);
- b) Certidão negativa de débitos municipais;
- c) Certidão negativa de Tributos Estaduais;
- d) Certidão negativa de Tributos Federais;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.3. **HABILITAÇÃO JURÍDICA (ENVELOPE A):**

7.3.1. Documentação necessária para habilitação jurídica entregue cópias perfeitamente legíveis, em 01 (uma) via, conforme detalhado abaixo:

- a) Requerimento de inscrição devidamente preenchida e assinada, sem rasuras com data e assinatura do representante legal (**ANEXO II**);



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de
Monte Alegre do Sul - SP**

Cidade Presépio

- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores/dirigentes (ATA); ou documento de formalização como MEI (Microempreendedor Individual), desde que a atividade se enquadre no que determina este edital;
- c)** Cópia de comprovante da Conta Corrente em nome do Proponente (Pessoa Jurídica);
- d)** Cópia de documento oficial com foto do representante legal;
- e)** Cópia do CPF do representante legal;
- f)** Comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias);
- g)** Comprovação de mínimo de 01(um) ano de atividades culturais.
- h)** Autorização do uso de imagem (**ANEXO V**).

7.4. ANÁLISE TÉCNICA (ENVELOPE B)

7.4.1. O documento para qualificação deverá conter as seguintes informações, não sendo cumulativas:

- a)** Apresentação do proponente e/ou atração representada;
- b)** Sinopse/release;
- c)** Currículo resumido dos artistas e técnicos;
- d)** Portfólio do proponente ou seu representado comprovando através de imagens, matérias de jornais, recortes de revistas ou registro fotográfico de seus projetos, programa e ações culturais;
- e)** Vídeo/link de mídias sociais do proponente, referentes ao projeto apresentado;
- f)** Fotografias coloridas e em boa resolução;
- g)** Repertório para shows musicais;
- h)** Informações adicionais que possam acrescentar dados sobre a proposta.

7.5. Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data de realização da inscrição da proposta;

7.6. Será vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax, via correio eletrônico ou via postagem por empresas de carga e logística;

7.7. A HABILITADA deverá manter, durante a vigência do Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no regulamento

8- DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DO MÉRITO

8.1. Os proponentes serão avaliados e julgados pela Comissão de Avaliação Técnica, que será constituída por sete jurados, através de portaria, sendo ela composta por:



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de
Monte Alegre do Sul - SP**

Cidade Presépio

- a) 3 membros efetivos do Departamento de Cultura, Esportes e Turismo;
- b) 3 membros da Sociedade Civil;
- c) 1 membro nomeado pelo Gabinete do Prefeito.

8.1.1. A Análise Técnica seguirá os seguintes parâmetros:

- a) Cada um dos itens elencados no item 7.4.1 deste documento terão um peso máximo de 10 pontos por jurado, totalizando um total máximo de pontuação por item de 70 pontos e um total global máximo de 700 pontos por proponente;
- b) Será automaticamente desclassificado aquele proponente que atingir nota inferior a 300 pontos;
- c) Em casos de empates de pontuação equivalente em todos os itens, o desempate se dará por sorteio através de vídeo em tempo real;
- d) A ordem de classificação dos proponentes se dará seguindo os parâmetros a seguir:
 - I – Total de pontos;
 - II – Maior pontuação no item 7.4.1 – b (Conceito/concepção artística da obra proposta);
 - III – Maior compatibilidade do projeto com a necessidade do evento;
 - IV – Sorteio.

8.2. Os envelopes de habilitação deverão ser entregues à Comissão de Avaliação Técnica Do Departamento Municipal de Cultura, Esportes e Turismo no endereço indicado no item 7.1 deste Edital, no horário de 08:00 às 17:00h, através do Setor Municipal de Protocolos;

8.3. Os envelopes deverão ser apresentados conforme modelo de etiqueta constante no **ANEXO VI**.

8.4. A análise dos documentos do CREDENCIAMENTO ficará a cargo da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA, a qual competirá:

- a) Proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação necessária ao CREDENCIAMENTO;
 - b) Examinar os documentos apresentados em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender às normas e condições aqui fixadas;
 - c) Lavrar ata circunstanciada com o resultado da análise da documentação apresentada, ao final da qual deverá emitir seu julgamento sobre a habilitação.
-



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de
Monte Alegre do Sul - SP**

Cidade Presépio

- 8.5. A Comissão, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do processo, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 8.6. Não poderão fazer parte da Comissão de Avaliação Técnica pessoa que, nos últimos três anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes;
- 8.7. Os trabalhos da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados serão iniciados em até 03 (três) dias, contados da data do recebimento dos documentos, estando habilitados todos os interessados que cumprirem todos os requisitos deste Edital e inabilitados todos aqueles que deixarem de cumprir um ou mais itens do Edital, sem prejuízo da possibilidade de representação da documentação devida, para novo exame;
- 8.8. A Comissão, sempre que necessário e a qualquer tempo, poderá promover diligências para consultas junto a órgãos técnicos no sentido de dirimir dúvidas ou solucionar questionamentos relacionados com as contratações decorrentes deste CREDENCIAMENTO, assim como solicitar documentos ou informações que entenderem pertinentes;
- 8.9. A avaliação dos documentos entregues consiste apenas e tão somente na conferência da regularidade jurídica e fiscal, ou seja, estando o proponente regular, este será habilitado e credenciado;
- 8.10. A análise técnica compreende-se apenas a verificação da existência da banda por pelo menos um ano e se preenche os requisitos para a modalidade a qual se inscreveu, sem haver competição ou inabilitação em razão desta verificação.

9- DOS ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

- 9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou providências em casos de inabilitação;
- 9.2. Dos atos praticados em decorrência deste credenciamento caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da Homologação do Credenciamento e publicação na Imprensa Oficial;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de
Monte Alegre do Sul - SP**

Cidade Presépio

- 9.3. As impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Julgamento do Credenciamento e encaminhados por intermédio do e-mail: ouvidoria@montealegredosul.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão de Avaliação;
- 9.4. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal;
- 9.5. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior à que proferiu a decisão, por intermédio desta;
- 9.6. Não serão considerados os recursos que se baseiam em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso;
- 9.7. Interposto o recurso, dele será dada ciência aos demais participantes abrangidos, que poderão oferecer contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis;
- 9.8. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo participante;
- 9.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

10- DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 10.1. A vista do julgamento da Comissão, o resultado de credenciamento será submetido a consideração da autoridade competente do município de Monte Alegre do Sul, para fins de homologação do presente procedimento, conforme disposto na Lei Nº 14.133/2021.

11- DA CONVOCAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

- 11.1. A convocação para contratação dar-se-á de acordo com as necessidades, conveniência, e programações do **DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO**, bem como mediante disponibilidade financeira e orçamentária;
- 11.2. Através de notificação, a Comissão Permanente de Contratação convocará o Credenciado para que celebre a contratação;
- 11.3. A pessoa convocada deverá assinar o Termo de Credenciamento no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**.
- 11.4. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Credenciamento, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes, estando sujeita às penalidades



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul - SP

Cidade Presépio

previstas na Lei Nº 14.133/2021 e demais alterações, inclusive com descredenciamento;

- 11.5. Os serviços deverão ser prestados nos prazos, condições e localidades indicadas na *Ordem de Serviço* emitida pelo setor responsável, às mesmas irão acompanhadas de expediente emitido pelo órgão solicitante;
- 11.6. A execução dos serviços somente será autorizada após a assinatura do Termo de Credenciamento, em conformidade com suas cláusulas;
- 11.7. O respectivo cadastro no credenciamento não obriga a Administração Pública à contratação imediata do credenciado. A mesma estará vinculada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as peculiaridades e a disponibilidade das programações de cada projeto, evento ou atividade cultural, planejados pelo **DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO**;
- 11.8. A convocação dos credenciados para contratação obedecerá aos princípios de isonomia, rotatividade, da transparência e do interesse público;
- 11.9. É assegurada a rotatividade entre os credenciados e respectivas contratações por categoria artística e manifestação cultural específica, constituindo-se cada um em uma listagem própria.

12- DAS CONDIÇÕES DE REMUNERAÇÃO

- 12.1. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação através de cada **Ordem de Serviço**, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e com recibo em anexo;
- 12.2. A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CPF ou CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob a pena de não ser processada e não paga;
- 12.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 12.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de
Monte Alegre do Sul - SP**

Cidade Presépio

-
- 12.5. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 12.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;
- 12.7. A contratada deverá apresentar junto com a NF as certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

13- DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

13.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 13.1.1. Comunicar a CREDENCIADA a data, o local e o horário de sua apresentação artística;
- 13.1.2. Convocar a CREDENCIADA para assinatura do Termo de Credenciamento;
- 13.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto, as disposições do *Termo de Referência*, bem como do instrumento convocatório e contratual;
- 13.1.4. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 13.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA;
- 13.1.6. Comunicar à CREDENCIADA todas as irregularidades observadas durante a realização dos serviços;
- 13.1.7. Fornecer o local do evento, bem como o palco montado, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral;
- 13.1.8. O presente contrato se extinguirá de pleno direito após o cumprimento de todas as obrigações por ambas as partes, com que o CREDENCIANTE de já manifesta sua total concordância.

13.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 13.2.1. Fornecer os serviços de acordo com as normas previstas neste *edital e no Termo de Referência*, bem como no instrumento convocatório e contratual;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de
Monte Alegre do Sul - SP**

Cidade Presépio

- 13.2.2. Manter durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas e exigidas no *Termo de Referência*;
- 13.2.3. Fornecer os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;
- 13.2.4. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no *Termo de Referência*;
- 13.2.5. A CREDENCIADA responderá pelos encargos previdenciários, trabalhistas, ISS, IR, bem como despesas com alimentação e transporte, decorrentes da execução do presente contrato;
- 13.2.6. A CREDENCIADA não poderá transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste Edital.

13.3. DAS OBRIGAÇÕES PARA NÃO ADOÇÃO DE PRÁTICAS DE TRABALHO ILEGAL:

- 13.3.1. A CREDENCIADA se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei no 10.097/2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho;

13.4. DAS OBRIGAÇÕES PARA PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE:

- 13.4.1. A CREDENCIADA se compromete a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal no 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei no 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, em suas respectivas relações comerciais.

- 13.4.2. Quando apresentada a proposta de contratação e impossibilitado de aceitar o
-



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul - SP

Cidade Presépio

contrato, o candidato deverá comprovar a desistência, através do e-mail cadastrado no ato da inscrição ou com a assinatura da proposta contratual no Departamento de Cultura, Esportes e Turismo.

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A Comissão de Análise fiscalizará a realização dos trabalhos contratados, podendo aplicar as penalidades previstas neste item;
- 14.2. Na infração às normas legais e de credenciamento ou no cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:
- Advertência;
 - Anotação restritiva, sem prejuízo da aplicação das outras penalidades previstas, nos seguintes casos:
 - Atraso injustificado na execução do serviço contratado;
 - Execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato;
 - Qualidade insatisfatória dos serviços executados.
 - Descredenciamento.
- 14.3. Sem prejuízo na aplicação de outras penalidades, o proponente poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:
- Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente edital;
 - Recusar-se 3 vezes injustificadamente em aceitar o contrato decorrente do credenciamento;
 - Recusar-se 3 vezes sequencialmente, mesmo com justificativa, em aceitar o contrato decorrente do credenciamento;
 - Prestar serviço considerado insatisfatório pelo Contratante;
 - Ser advertido por 02 (duas) ou mais vezes em um prazo de 06 (seis) meses;
- §1º Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, será assegurada a defesa prévia do credenciado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação;
- §2º A análise das penalidades será de responsabilidade da Comissão de Análise.

15- DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Poderá a Administração revogar o presente procedimento por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei;
- 15.2. O Município de Monte Alegre do Sul não está obrigado a contratar os serviços em sua totalidade com uma única pessoa jurídica credenciada, mas sim na quantidade que lhe



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul - SP

Cidade Presépio

interessar visando atender a demanda de festividades nos distritos, povoados e para a cidade;

- 15.3. O credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso já tenha sido deferido o seu credenciamento, ocorrerá o cancelamento do mesmo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 15.4. O credenciado que não cumprir integralmente com sua proposta, deverá perder o direito de se apresentar nas festividades do ano, conforme validade do Credenciamento, acrescentando assim o Direito a ampla defesa;
- 15.5. Deverá ser substituída, a banda, o grupo, o artista, dupla, trio ou orquestra que não cumprir com composições mínimas, ou descumprir com horários de apresentação, definidos pelo Departamento Municipal de Cultura, Esportes e Turismo. O Descumprimento, deverá fazer com que seja desvinculada o Credenciado do direito de se apresentar.
- 15.6. É facultada à Administração Pública, em qualquer fase do Credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 15.7. As normas que disciplinam este Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de credenciados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Credenciamento;
- 15.8. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Município, baseado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes;
- 15.9. Edital disponível no prédio da Prefeitura, das 08h/17h ou no diário oficial do município.

16- ANEXOS DO EDITAL

16.1. Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

ANEXO I	PLANILHA DE REMUNERAÇÃO
ANEXO II	REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
ANEXO III	MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS
ANEXO V	AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM
ANEXO VI	MODELO DE ETIQUETA PARA ENVELOPE A E B
ANEXO VII	TERMO DE REFERÊNCIA



***Prefeitura Municipal da Estância Turística de
Monte Alegre do Sul - SP***

Cidade Presépio

Monte Alegre do Sul, 12 de agosto de 2024

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal

REGIANE APARECIDA GOMES CÂNDIDO
Diretora de Cultura, Esporte e Turismo



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de
Monte Alegre do Sul - SP**

Cidade Presépio

**CHAMADA PUBLICA Nº 08/2024 - CREDENCIAMENTO
ANEXO I – PLANILHA DE REMUNERAÇÃO**

Os artistas receberão pelos serviços artísticos prestados conforme disposto na relação a seguir.

APRESENTAÇÃO SOLO	
QUANTIDADE	VALOR POR APRESENTAÇÃO
20 APRESENTAÇÕES	R\$ 500,00
APRESENTAÇÃO EM DUPLA	
QUANTIDADE	VALOR POR APRESENTAÇÃO
30 APRESENTAÇÕES	R\$ 900,00
APRESENTAÇÃO EM TRIO	
QUANTIDADE	VALOR POR APRESENTAÇÃO
20 APRESENTAÇÕES	R\$ 1.250,00
DE 04 A 06 INTEGRANTES	
QUANTIDADE	VALOR POR APRESENTAÇÃO
20 APRESENTAÇÕES	R\$ 2.000,00
DE 07 A 10 INTEGRANTES	
QUANTIDADE	VALOR POR APRESENTAÇÃO
10 APRESENTAÇÕES	R\$ 3.500,00
DE 11 A 15 INTEGRANTES	
QUANTIDADE	VALOR POR APRESENTAÇÃO
06 APRESENTAÇÕES	R\$ 4.500,00
ACIMA DE 15 INTEGRANTES	
QUANTIDADE	VALOR POR APRESENTAÇÃO
4 APRESENTAÇÕES	R\$ 5.000,00



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de
Monte Alegre do Sul - SP**

Cidade Presépio

**CHAMADA PUBLICA Nº 08/2024 - CREDENCIAMENTO
ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

DADOS DO PROPONENTE						
Razão Social						
CNPJ						
Telefone						
Email						
Endereço	Rua:					
	Complemento:			CEP:		
	Bairro:					
Dados Bancários	Conta para pagamento		()	Física	()	Jurídica
	Banco		Ag.		C/C	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE						
Nome						
CPF					RG	
Profissão						
Telefone						
Email						
Endereço	Rua:					
	Complemento:			CEP:		
	Bairro:					
SE ENQUADRA DE FORMA PRINCIPAL NO ESTILO MUSICAL						
()	SERTANEJO UNIVERSITÁRIO		()	POP ROCK		
()	SERTANEJO RAIZ/ MODA DE VIOLA		()	JAZZ/BLUES		
()	SAMBA		()	MUSICA ITALIANA		
()	PAGODE		()	INSTRUMENTAL		
()	MPB		()	DANÇA/TEATRO		



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de
Monte Alegre do Sul - SP**

Cidade Presépio

CATEGORIA NA QUAL SE ENQUADRA:

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> APRESENTAÇÃO SOLO | <input type="checkbox"/> DE 04 A 06 INTEGRANTES |
| <input type="checkbox"/> APRESENTAÇÃO EM DUPLA | <input type="checkbox"/> DE 07 A 10 INTEGRANTES |
| <input type="checkbox"/> APRESENTAÇÃO EM TRIO | <input type="checkbox"/> DE 11 A 15 INTEGRANTES |
| | <input type="checkbox"/> ACIMA DE 15 INTEGRANTES |

TERMO DE CIÊNCIA

Declaro, para fins de direito, conhecer e concordar com as normas e termos do **EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº 08/2024 - CREDENCIAMENTO** para prestação dos serviços artístico-musicais em eventos municipais no ano de 2024.

Nome do responsável pela entrega: _____

(legível): _____

Assinatura _____

Monte Alegre do Sul/SP, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Proponente: _____

(IMPRESSÃO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução em serviços de cunho artístico/cultural, que a empresa **[nome da empresa prestadora de serviços, em negrito]**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, prestou serviços compatíveis com o objeto da CHAMADA PUBLICA Nº 08/2024 – CREDENCIAMENTO à **[nome da empresa contratante, em negrito]**, CNPJ nº 00.000.000/0001-00, de **[descrição dos serviços prestados, especificando o prazo de execução, o valor do contrato]**.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

[cidade], em XX de XXXX de 20XX.

[nome do responsável]

CPF nº 000.000.000-00

[endereço da empresa, caso não possua papel timbrado]



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de
Monte Alegre do Sul - SP**

Cidade Presépio

**CHAMADA PUBLICA Nº 08/2024 - CREDENCIAMENTO
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS**

Eu, _____,
inscrito no CPF _____, declaro, para os devidos fins, que não
posso vínculos no âmbito da Administração Municipal de Monte Alegre do Sul/SP, não
comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no presente processo
de Credenciamento.

Monte Alegre do Sul, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Proponente: _____



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de
Monte Alegre do Sul - SP**

Cidade Presépio

CHAMADA PUBLICA Nº 08/2024 - CREDENCIAMENTO

ANEXO V

AUTORIZAÇÃO PARA USO E DIVULGAÇÃO DE IMAGENS E INFORMAÇÕES

Eu, _____,
portador da cédula de identidade RG _____ e inscrito no
CPF _____, estado civil _____, residente à
Av./Rua _____/UF, nº _____,
município de _____, responsável legal
pela contratação de apresentação de cunho artístico/musical do(a)
_____, AUTORIZO o uso de
minha imagem e de demais integrantes, em todo e qualquer material entre imagens de vídeo,
fotos e documentos relacionados ao CHAMADA PUBLICA Nº 08/2024 - CREDENCIAMENTO,
destinado à eventual contratação de serviços artísticos constituídos por JURÍDICAS, para fins
de divulgação e publicidade do Evento.

Monte Alegre do Sul, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Proponente: _____



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de
Monte Alegre do Sul - SP**

Cidade Presépio

CHAMADA PUBLICA Nº 08/2024 - CREDENCIAMENTO

ANEXO VI

MODELO DE ETIQUETA PARA OS ENVELOPES A E B

DESTINATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL- SP

Endereço: AV. JOÃO GIRARDELLI, 500 – CENTRO, MONTE ALEGRE DO SUL-SP

CEP: 13820-000 TEL.: (19) 3899-9120

AO DE DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E BANDAS.

CATEGORIA NA QUAL SE ENQUADRA:

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> APRESENTAÇÃO SOLO | <input type="checkbox"/> DE 04 A 06 INTEGRANTES |
| <input type="checkbox"/> APRESENTAÇÃO EM DUPLA | <input type="checkbox"/> DE 07 A 10 INTEGRANTES |
| <input type="checkbox"/> APRESENTAÇÃO EM TRIO | <input type="checkbox"/> DE 11 A 15 INTEGRANTES |
| | <input type="checkbox"/> ACIMA DE 15 INTEGRANTES |

SE ENQUADRA DE FORMA PRINCIPAL NO ESTILO MUSICAL
OBS.: Marcar com um X o quadrado à frente da opção desejada.

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> SERTANEJO UNIVERSITÁRIO | <input type="checkbox"/> POP ROCK |
| <input type="checkbox"/> SERTANEJO RAIZ/ MODA DE VIOLA | <input type="checkbox"/> JAZZ/BLUES |
| <input type="checkbox"/> SAMBA | <input type="checkbox"/> MUSICA ITALIANA |
| <input type="checkbox"/> PAGODE | <input type="checkbox"/> INSTRUMENTAL |
| <input type="checkbox"/> MPB | <input type="checkbox"/> DANÇA/TEATRO |

ENVELOPE:

A ()

B ()

DADOS DO REMETENTE

Razão Social

CNPJ

Telefone

Email



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de
Monte Alegre do Sul - SP**

Cidade Presépio

CHAMADA PUBLICA Nº 08/2024 - CREDENCIAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: CULTURA, ESPORTES E TURISMO

1. OBJETO

Credenciamento e seleção de pessoas jurídicas para prestação de serviços artístico-musicais de artistas solos, duplas, trios bandas e grupos musicais e de performance, locais e regionais, nos variados estilos e categorias para possíveis e futuras contratações, com vistas a se realizarem em apresentações públicas, durante os eventos e projetos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul/SP.

1.1. Especificação:

Item	Qtde	Un.	DESCRIÇÃO
1	20	Svc	Apresentações artísticas, musicais e culturais solo
2	30	Svc	Apresentações artísticas, musicais e culturais em Dupla
3	20	Svc	Apresentações artísticas, musicais e culturais em Trio
4	20	Svc	Apresentações artísticas, musicais e culturais de 04 a 06 integrantes
5	10	Svc	Apresentações artísticas, musicais e culturais de 07 a 10 integrantes
6	06	Svc	Apresentações artísticas, musicais e culturais de 11 a 15 integrantes
7	4	Svc	Apresentações artísticas, musicais e culturais acima de 15 integrantes

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O setor de eventos foi um dos mais afetados durante a pandemia da COVID-19, principalmente quanto a apresentações de música, performances e dança. Segundo a UBC (União Brasileira de Compositores), 86% dos profissionais da área foram afetados pela pandemia e os dois setores mais prejudicados foram, respectivamente, cantores e instrumentistas. Desta forma, é imperiosa a ação do poder público para que seja fomentada esta indústria neste momento de retorno gradativo à normalidade, uma vez que não é exceção encontrar artistas que durante este difícil período tiveram de se desfazer de seus materiais de trabalho para que pudessem subsistir. Sendo assim faz-se impreterível de que, respeitando os Arts. 23, V; 23, V; 30, IX; 215 e 216, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, sejam realizadas medidas de incentivo e valorização do segmento. Portanto, visando a contratação de artistas locais e regionais para apresentações nos mais diversos eventos proporcionados pela prefeitura de monte alegre do sul, solicitamos lançamento de edital de credenciamento para valorização da música, da cultura e da arte para atendimento de todo o planejamento de eventos a serem realizados, conforme disposto em calendário anual de eventos. Vale ainda lembrar que a proposta deste edital é a valorização da cultura e artistas locais e regionais, criando incentivo e oportunidades



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul - SP

Cidade Presépio

parapequenos artistas que buscam meios para sua inserção no mercado artístico, o que valoriza não apenas tais profissionais, como também a economia local.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da contratante:

3.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

3.1.2. Comunicar previamente à Contratada o horário, local e condições de apresentação, conforme cronograma do evento;

3.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

4.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações informadas no requerimento de credenciamento;

4.3. Comunicar a contratante, num prazo máximo de 05 dias corridos da desistência ou impossibilidade de execução do objeto, sob pena de arcar com encargos advindos de normas e cláusulas constantes no edital de credenciamento ou até mesmo no descredenciamento e impossibilidade de participar de futuras concorrências;

4.3. Arcar com todas as despesas de logística, alimentação, transporte e outros para cumprimento do serviço contratado;

4.5. Emitir nota fiscal com as devidas deduções legais para recebimento do pagamento após o serviço prestado;

4.6. Comparecer ao local do evento em até 01h00 antes do início da apresentação.

5. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento e averiguação de conformidade da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de
Monte Alegre do Sul - SP**

Cidade Presépio

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Despesa: 1273

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 43 Departamento de Cultura, Esporte e Turismo

Departamento: 45 Cultura

Função: 13 Cultura

SubFunção: 392 Difusão Cultural

Programa: 08 Cultura, Esporte e Turismo

Destino: 02 Atividade

Natureza da Despesa: 339039990000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Código de Aplicação: 1100000 Geral

REGIANE APARECIDA GOMES CÂNDIDO
Diretora de Cultura, Esporte e Turismo